



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.868, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.006

Projeto de Lei nº 74/2006 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional, Especial Plurianual para aquisição de barraca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual Lei nº 4.646 de 17/08/2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.645 de 17/08/2005 e Lei Orçamentária Anual nº 4.743 de 29/12/2005, o projeto nº 380 – Aquisição de Barraca.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, Plurianual, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

| | | |
|-------------------|---|---------------|
| 2. | PODER EXECUTIVO | |
| 2.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 2.04.06 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | |
| 13.391.0003.1.380 | AQUISIÇÃO DE BARRACA | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 26.500,00 |

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial Plurianual serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, a ser verificado no corrente exercício, sendo R\$ 21.120,00 com a transferência de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário com intermédio da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 01 de novembro de 2.006.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HENRIQUE MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em 01 de novembro de 2.006.